



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) GESTORA(S) INTERESSADA(S)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, onde o auxílio natalidade é considerado um benefício eventual, , sendo concedido no uso de competência que confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Adotamos a modalidade presencial para referido processo, uma vez ser, sem dúvida, permitido pela nossa legislação, que estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil e acessível, atingindo o seu fim da mesma forma, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos do instrumento convocatório, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição dos itens por lote(KITS) é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que o lote encontra-se aglutinado observando as características e compatibilidades dos itens, observando a necessidade de divisão entre o fornecimento no perímetro sede, sendo que o fornecimento dos itens pela mesma empresa de acordo com o lote(kit) facilitaria a gerencia do abastecimento e distribuição dos kits pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor as autorizações de abastecimento, centralizando as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

PRAZO EM QUE OS BENS OU SERVIÇOS DEVEM SER FORNECIDOS OU CONCLUÍDOS

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma da lei.

Os itens deverão ser fornecidos no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, deacordo com as ordens de compra, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

TEJUÇUOCA, 31 DE MARÇO DE 2021.

MARIA REJANE LIMA BRAGA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE POR KIT	QTDE TOTAL	VR.UN	TOTAL	QTDE
1,	ALGODÃO HIDROFILO, MACIO, PACOTE DE 25G	UNIDADE	01	400	4,400	1.760,00	
2	BALDE GRANDE DE PLASTICO, DE 8L, CORES VARIADAS	UNIDADE	01	400	22,087	8.834,67	
3	BANHEIRA PLASTICA PARA BEBÉ CAPACIDADE 20L(CORES: AMARELA, VERDE E AZUL)	UNIDADE	01	400	31,300	12.520,00	
4	BOLSA BEBÊ — TAMANHO MÉDIO: 22CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA X 34CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE OMBRO, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER CORES VARIADAS MATERIAL EXTERNO: 100% POLIESTER, MATERIAL INTERNO: 100% PVC(NÃO TÉRMICO)	UNIDADE	01	400	54,633	21.853,33	
5	CAMISETAS DE 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	UNIDADE	01	400	4,367	1.746,67	
6	COLONIA PARA BEBE, HIPOLÉRGICO, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	01	400	12,500	5.000,00	
7	COTONETES COM HASTES EM PLASTICO COM ALGODÃO, COM 75 UND	UNIDADE	01	400	3,333	1.333,33	
8	CREME CONTRA ASSADURAS, COMPOSIÇÃO DE NISTATINA COM OXIDO DE ZINCO. ESPECIFICAÇÃO: TUBO PLASTICO COM 60G	UNIDADE	01	400	12,967	5.186,67	
9	CUEIRO DUPLO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÃO DE 80CMX90CM. TAMANHO PADRÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES .	UNIDADE	01	400	21,267	8.506,67	400
10	FRALDA DE TECIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO COM DIMENSAO DE 70CM X 70CM. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES 4.	PACOTE	01	400	22,500	9.000,00	
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M. GEL ULTRA ABSORVENTE. ESPECIFICAÇÃO COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, MULTI AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PACOTE	01	400	21,617	8.646,67	
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P, GEL ULTRA ABSORVENTE. ESPECIFICAÇÃO COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, MULTI AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	01	400	21,617	8.646,67	
13	LENÇO UMEDECIDO COM 48 UNIDADES	UNIDADE	01	400	12,563	5.025,33	
14	LUVA DE LA, TAMANHOS P e M	PAR	01	400	5,733	2.293,33	
15	MACAÇÃO LONGO DE MALHA PARA BEBÉ TAM M	UNIDADE	01	400	25,300	10.120,00	
16	MANTA PARA BEBÉ EM FUSTÃO, MEDINDO 80CM X 80CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	01	400	23,967	9.586,67	
17	MEIA PARA BEBE. CORES AMARELA, VERDE e	PAR	01	400	3,600	1.440,00	

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5







	BRANCA.			1	T	
18	MIJÃO CALÇA COM PÉ, DE O à6 MESES, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	UNIDADE	01	400	5,033	2.013,33
19	OLEO PARA HIGIENE DO BEBÊ, EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	01	400	12,300	4.920,00
20	PENTE E ESCOVA CONJUNTO PARA BEBE, CORES: AMARELA, VERDE e BRANCA	CONJUNTO	01	400	16,263	6.505,33
21	SABONETE GLICERINADO, NEUTRO PARA BEBÉ 90G	UNIDADE	01	400	4,730	1.892,00
22	SABONETEIRA PLÁSTICA, TAMANHO PADRÃO, CORES: AMARELA, VERDE	UNIDADE	01	400	5,067	2.026,67
23	SAPATINHO DE LA PARA BEBÉ, ANTIALÉRGICO BORDADO EXCLUSIVO, CORES VARIADAS	PAR	01	400	9,067	3.626,67
24	SHAMPOO NEUTRO PARA BEBE, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 200 ML	UNIDADE	01	400	11,300	4.520,00
25	TOALHA DE BANHO PARA BEBÉ, COM CAPUZ, MEDINDO 80CM X 80CM, Especificação CORES VERDE, AMARELA e BRANCA	UNIDADE	01	400	22,300	8.920,00
26	TOALHA DE BANHO PARA BEBE, FRALDADA, 100% ALGODAO MEDINDO 70CM X 70CM Especificação CORES AMARELA, VERDE e BRANCA	UNIDADE	01	400	15,967	6.386,67
27	TOUCA DE LA TAMANHO P e M	UNIDADE	01	400	9,100	3.640,00
	VALOR GLOBAL DOS K	TS R\$			R\$ 16	5.511,20

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, LACRADAS, FORMANDO CADA KIT, CONTENDO LISTA DISCRIMINANDO CADA ITEM E SUA VALIDADE.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 3.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Global(KITS)**,desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s);
- 4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa para a administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal № 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- 4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





5.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Unidade Gestora;

5.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato;

5.3. Os itens deverão ser fornecidos no prazo de **05(cinco)dias úteis**, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, de acordo com as ordens de compra, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

6.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

6.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa

contratada;

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências,bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. Designar servidor da Secretaria para proceder para recebimento dos itens;

X



- Ses do
- 9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
 - c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

TEJUÇUOCA, 31de março de 2021.

MARIA REJANE LIMA BRAGA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.

Data e Razão : Endere Fone: Banco: E-mail: OBJETO FUTUR DO CR	so: PREGÃO PRESENCIAL Hora de Abertura: Social: CNPJ: eço: CEP:	Conso	ta Corre SIGNADO IT´S PAR	nte n.º: D EM ATA RA BEBES I	horas PELO PRAZO PARA DOAÇÕ DESEVOLVIM	ES BENEFICENT ENTO SOCIAL D	TES EVENTUAIS DA PREFEITURA		
			7	OTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE KIT		
1.							400		
1			1	VALOR	GLOBAL R\$				
VALOR GLOBAL:R\$									
• O co to to - er - tr - se	vações: licitante declara que ten ntidas no anexo I – Projet dependente de declaraçã das as despesas necessár ncargos sociais, trabalhist ibutos, taxas e tarifas, em eguros em geral, da infort usados à Contratante e/or	to Básico expresion as ao formation as ao formation as a contraction as teresion as a contraction as teresion as teresion as a teresion as	co/Termo essa, fica ornecim videnciá ntos, lica ntos, ge eiros, ge	o de Refer a subenter ento, inclu rios e outr enças, alva esponsabil erados dire	ência deste e ndida que no usive as relaci ros; nrás, multas e lidade civil pa eta ou indiret	dital. valor proposto onadas com: /ou qualquer in ira quaisquer da amente pelo foi	estão incluídas frações; anos e prejuízos rnecimento.		
	Local/Data: de de de								





Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.07.01-PP-FMAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
2 V 2 V
(representante legal)





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.07.01-PP-FMAS que:
 que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL № 2021.04.07.01-PP-FMAS que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarado ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5 www.tejucuoca.ce.gov





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO
inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL № 2021.04.07.01-PP-FMASque:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov

(representante legal)





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____ PREGÃO PRESENCIAL № 2021.04.07.01-PP-FMAS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.489.834/0001-08, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 -								
Centro , CEP 62.610-000, TEJUÇUOCA, Ceará, através da SECRETARIA DE , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), aqui								
denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR , e a SECRETARIA DE								
ato representado(a) pelo(a) Sr(a), aqui denominado(a) de ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL								
Nº 2021.04.07.01-PP-FMAS, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.								

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL № 2021.04.07.01-PP-FMAS**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal № 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA





4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover

as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

- **5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** a pedido do fornecedor.





6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **6.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **6.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- **6.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **6.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **6.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 7. 7.1. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Precos, e ainda o seguinte:
- 8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- **8.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **8.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **8.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10. DOS ILÍCITOS PENAIS





10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TEJUÇUOCA/CE, ___ de ____ de ____.





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

<u>ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS</u>

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.04.07.01-PP-FMAS.**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:

BANCO: E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	******
PREGÃO PRESE	NCIAL Nº 2021.04.07.01-PP-FMAS

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
	LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
	TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A
	EMPRESAPARA O FIM QUE
	NELE SE DECLARA.
O município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.9	. DE TEJUÇUOCA , Estado do Ceará, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.	Control CED 62 610 000 TELLICIOCA Coará
Municipal na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635	neste eta representado(a) polo(a) Sr(a)
através da SECRETARIA DE	, neste ato representado(a) pelo(a) si(a).
, C.P.F. N, ad	qui denominado(a) de CONTRATANTE , e de outro
lado a Empresa, est CNPJ/MF sob o n.º	abelecida na, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º	, neste ato representada pelo (a) Si(a).
, portador (a) do CPI	, apenas denominada de
CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO I	JE CONTRATO Mediante as ciausulas e condições a
seguir estabelecidas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PP-FMAS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, O MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇ	CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) ÃO DE KIT'S PARA BEBES PARA DOAÇÕES
BENEFICENTES EVENTUAIS DO CRAS, DE	RESPOSNSABILIDADE DA SECRETARIA DE
DESEVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUN	ICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO
BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO I	EDITAL, em conformidade com o Decreto Federal
№ 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federa	l № 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os
termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO	
2.1. O presente contrato tem como objeto	é, tudo em
conformidade com as condições e especificações o	contidas no Projeto Básico/Termo de Referência –
ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO	PRESENCIAL Nº 2021.04.07.01-PP-FMAS.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5 www.tejuçuoca.ce.gov

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO





ltem	Descrição dos Itens	Unid	Marca	Quant	Unit.	Total
				VALOR C	LOBAL R\$	

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax





e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste

Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.	As	despesas	decorrentes	das	eventuais	contratações	correrão	à	conta	de
			, nas d	otaçõe	es orçamentá	rias:				

ÓRGÃO	LINIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO- ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESAS	NOMENCLATURA
		*	1, 18		

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;





- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do





- Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;





- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.





9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA-CE, ** de ********* de ****.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> <SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	and the second s
CPF. Nº	
2	
CPF. Nº	